



# **COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

## **REGULAMENTO**



## REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

**Art. 1º.** O Colegiado de Curso de Graduação é órgão administrativo normativo, deliberativo e de supervisão da organização acadêmica, constituído para cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília – FPMB, exercendo as atribuições previstas no presente Regulamento, subordinando-se à Coordenação de Curso de Graduação.

### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Colegiado de Curso de Graduação é constituído, em cada Curso de Graduação, dos seguintes membros:

- I. Coordenador de Curso de Graduação, como seu presidente;
- II. 05 (cinco) representantes do corpo docente de áreas representativas do Curso, nomeados pelo Diretor Geral, sendo 03 (três) escolhidos pelo Coordenador Acadêmico e 02 (dois) eleitos por seus pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução;
- III. 01 (um) representante do corpo discente do curso, indicado pelo órgão de representação acadêmica, com mandato de 01 (um) ano, com direito à recondução.

### CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 3º.** São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Analisar e deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Apreciar e aprovar semestralmente os Planos de Ensino;
- III. Manter em arquivo todas as informações de interesse do Curso de Graduação, inclusive atas de suas reuniões, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais;
- IV. Discutir e analisar o desempenho do Curso de Graduação e questões acadêmico administrativas relacionadas às atividades do Coordenador de Curso, respeitado o Regimento Geral da FPMB;
- V. Estimular e apoiar o aperfeiçoamento do pessoal docente;
- VI. Analisar, sempre que houver necessidade, outras questões acadêmicas de natureza não pedagógica apresentadas por docentes e discentes;



- VII. Analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar à Direção Acadêmica;
- VIII. Deliberar sobre os programas e planos de ensino dos componentes curriculares;
- IX. Emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e extensão que lhe forem apresentados;
- X. Pronunciar-se, em grau de recurso, sobre aproveitamento e adaptação de estudos, assim como sobre aceleração e recuperação de estudos;
- XI. Analisar, sempre que houver necessidade, outras questões acadêmicas de natureza não pedagógica apresentadas por docentes e discentes;
- XII. Zelar pelo cumprimento de suas decisões.

## CAPITULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º.** O Colegiado de Curso de Graduação deve se reunir, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a pedido da maioria de seus membros, registrando-se os atos praticados em ata, cuja lavratura e arquivo são de natureza obrigatória.

**Art. 5º** No cômputo das horas destinadas a atividades acadêmico-administrativas, serão atribuídas 2 (duas) horas semanais aos integrantes do Colegiado, quando no desempenho de suas funções.

**Art. 6º** Casos omissos devem ser encaminhados pelo Coordenador para a devida orientação por parte da Coordenação Acadêmica.

**Art. 7º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.